



19h25

CÂMARA DOS DEPUTADOS

SUBEMENDA ADITIVA DE PLENARIO

Apresentada ao PL 1530-C/2015

(Deputado Subtenente Gonzaga)

EMP 2

Acrescenta o §1º ao Art. 4º do Substitutivo da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado.

Art. 4º

§ 1º. Fica vedada a concessão de registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pelo prazo **de até três anos**, à pessoa jurídica que tenha sócios ou administradores em comum com aquelas cujo CNPJ foram baixados na forma do caput.

Sala das Sessões, 20 de junho de 2017

~~RELATOR~~
RELATOR
LEO DO BRASIL

Deputado Subtenente Gonzaga

Relator

[Handwritten signatures]

~~RELATOR~~
SORAYA SANTOS